



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

LEI Nº 1028/2004

“FIXA GABARITO DE CONSTRUÇÃO PARA VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA”

Wilmar Jose Einsfeld, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

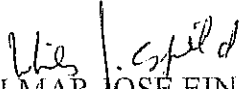
Art. 1º - Fica fixado em no mínimo 02 (dois) pavimentos o gabarito para Construção nas Vias abaixo relacionadas.

- AVENIDA XV DE NOVEMBRO em toda sua extensão.
- RUA NOVE DE MAIO, no trecho entre a Rua Zeferino Cândido Bittencourt e a Rua Cel. Honorato Vieira.
- RUA ZEFERINO CÂNDIDO BITTENCOURT, em toda sua extensão.
- RUA NEREU RAMOS, no trecho compreendido entre a Rua Zeferino Cândido Bittencourt e a Ponte sobre o Rio Erval.
- RUA SETE DE SETEMBRO, no trecho compreendido entre a Rua Cel. Honorato Vieira até o início da Rua Ernesto Pratto.
- RUA MAJOR SÁTIRO BITTENCOURT – em toda sua extensão.

§ Único – Para efeitos desta Lei entende-se por Gabarito a medida que limita ou determina a altura das edificações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, 03 de junho de 2004.


WILMAR JOSE EINSFELD
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, nesta secretaria de Administração aos 03 de junho de 2004.


CLODOALDO FIORESE
Séc. Administração

E-mail: prefervalvelho@sofiline.com.br
Rua Nereu Ramos, nº 304 Fone/Fax: (0**49) 542.1222
89613-000 ERVAL VELHO Santa Catarina